

ATA DA 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ - RJ.

Aos seis e dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 53ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice – Presidente (Toni); Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer os seguintes Vereadores: Luis Roberto de Jesus e Abeilard Goulart de Souza Filho. Havendo nº legal Sr Presidente declarou aberta a presente Sessão e, passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário para proceder à leitura dos documentos constantes de pauta. **1ª Discussão da Lei nº 2.966/11** – Altera o artigo 4º da Lei nº 2791/09. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em 06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.966/11** - Altera o artigo 4º da Lei nº 2791/09. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º, no seu § 1º, Inciso II, da Lei nº 2791/09, que passará a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - ...§ 1º...I -...II – Na área não Governamental, por votação em Fórum Popular: a) 03 (três) entidades da Assistência Social; b) 02(dois) usuários da assistência Social. Art. 2º - Fica suprimido as alíneas: C, D e E, do inciso II do Art. 4º. Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei**

nº 2.967/11 – Cria Cargo na Estrutura Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

Discussão Final da Lei nº 2.967/11 – Cria Cargo na Estrutura Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica criado o seguinte Cargo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Denominação/Quantidade/Símbolo: Diretor do CEMAEE/01/ DAS – 1. **Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de setembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

1ª Discussão da Lei nº 2.968/11 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Doar Bem Móvel. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

Discussão Final da Lei nº 2.968/11 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Doar Bem Móvel. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar para a Câmara Municipal de Itaguaí, os Bens Móveis abaixo descritos: I – VW/POLO SEDAN, chassi 9B49N8CPO10732; II – i/W JETTA 2.0, chassi 3VWDJ2165CMO17260; **Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Submetido a discussão fez uso da palavra o Verº Nisan para retificar o nº de JETTAS de 11 para 1. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em 06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. O Verº Nisan declarou que não faz restrição à Câmara receber esses 2 carros, já que os Vereadores se deslocam muito, tanto em Itaguaí quanto no Rio de Janeiro.

1ª Discussão da Lei nº 2.969/11 – Dispõe sobre a Alteração do Estatuto Sociedade de Economia Mista Municipal denominada companhia de desenvolvimento urbano de Itaguaí – CODUITA, e dá outras providências. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão.

Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.969/11** – Dispõe sobre a Alteração do Estatuto Sociedade de Economia Mista Municipal denominada Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí – CODUITA, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os bens imóveis denominados Lote nº 1-B da Quadra “B” e Área de Serviço Público 02, com área de 3.430m², do Loteamento Distrito Industrial de Itaguaí, para integralizar o capital social da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí – CODUITA, criada com base na autorização Legislativa contida na lei Municipal nº 129/89; **Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da Lei de Sociedade por Ações – Lei nº 6404/76, a alteração do estatuto social da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí – CODUITA, criada com base na autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº1297/89. **Parágrafo Único** – A autorização confere, ainda, ao Poder Executivo, a competência para promover demais alterações estatutárias necessárias à adequação dos atos constituídos às competências explicitadas nesta Lei. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Decreto Legislativo nº 014/11** – Aprova a Prestação de Contas da Administração Financeira do Município de Itaguaí – Exercício de 2010 – Prefeituras Municipal de Itaguaí – RJ – Prefeito: Sr Carlo Busatto Junior (Processo TCE – RJ nº 205.528 – 8/2011. **Art.1º** - Fica Aprovada e julgada regular as Contas da Administração Financeira do Município de Itaguaí – Exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ; sob a responsabilidade do Sr Carlos Busatto Junior – Prefeito Municipal – Processo TCE – RJ nº 205.528-8/2011. **Art. 2º** - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 06 de dezembro de 2011. (aa) Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luís Roberto de Jesus – 2º Secretário. Submetido a discussão e votação, foi

aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em 06/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Em seguida, o Sr Presidente propôs que, antes do Natal, alguns Vereadores revissem talvez seus excessos em relação às contas do Prefeito, assim como os Vereadores, o Prefeito, a Câmara revissem os seus atos. Despediu-se, declarando que O futuro Presidente, Ver^o Jorginho, comandará muito bem essa Casa de Lei. Nada mais havendo para constar, encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para 3^a feira do corrente mês, em horário Regimental. Nós, Kátia e Ana Lígia, a redigimos e digitamos.